

068

A FUNÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA NO DIREITO BRASILEIRO. *Taimi Haensel. Norberto C. MacDonald.* (Departamento de Direito Privado e Processo Civil da Faculdade de Direito da UFRGS).

A função social da sociedade anônima pode ser encontrada no ordenamento jurídico brasileiro em diversos diplomas legais. A Lei das S.A. de 1976 determina tal dever ao controlador e aos administradores da companhia. Na mesma esteira, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu, de forma geral, a função social como elemento integrante da estrutura da propriedade, permeando, conseqüentemente, a estrutura própria da espécie societária em questão. Também o novo Código Civil, nas disposições preliminares sobre a propriedade em geral, dispõe a respeito. Com o advento da denominada Reforma da Lei das S.A., em conjunto com alterações na regulamentação da CVM, podemos observar a clara intenção e expectativa do legislador em tornar as Sociedades Anônimas um instrumento a serviço do desenvolvimento econômico e social da nação. Em face das disposições legais, faz-se necessário analisar a atividade da companhia sob o enfoque da observância da função social. Também, tendo em vista que o conceito de função social enseja por si só discussões acerca de seu conteúdo e, portanto, acerca de sua aplicação concreta, buscaremos torná-lo mais preciso. No exame da matéria, dividiremos a apreciação em duas partes. Primeiramente, discutiremos medidas adequadas ao cumprimento da função social no plano interno da empresa, ou seja, na sua estrutura organizacional e em relação aos seus acionistas, administradores e empregados. Em seguida, abordaremos a função social da S.A. no plano externo, composto pelas suas relações com o Estado, credores e comunidade. Pretendemos mostrar como a imposição à observância da função social representa não só uma contrapartida devida e exigida pela comunidade em troca da possibilidade de utilização de um instrumento econômico tão poderoso e rentável, mas tão suscetível a abusos como a S.A., bem como constitui uma limitação eficaz à sua má utilização.